

# COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

## PROJETO DE LEI Nº 8.302, DE 2017

PL nº 8.302, de 2017, que inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

**Autor:** Edio Lopes

**Relator:** NELSON MARQUEZELLI

### I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do nobre Deputado Edio Lopes, tem por objetivo incluir no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

O autor propõe alteração na lei que trata da federalização de trecho rodoviário com 128,8 km de extensão, atualmente representado pela rodovia estadual RR-319, que liga a rodovia federal BR-174 a BR-433 na região norte do estado de Roraima.

Registra que a RR-319 é, também, conhecida como “*trans-arrozeira*” trecho de grande utilização para escoamento da produção agropecuária do município.

Esta rodovia dá acesso a 80% das comunidades indígenas do município de Normandia, além de que grande parte do transporte de equipamentos e suprimentos da Secretaria de Especial de Saúde Indígena – Sesai, também, ser feito por esta via.

Alega, também o autor que devido ao grande tráfego de veículos, sobretudo ônibus e caminhões, as condições de pista são inadequadas, colocando em risco os motoristas e passageiros que transitam diariamente. O que justifica o presente projeto e conseqüentemente as alterações propostas para a federalização desta rodovia.

Trecho fundamental para o povo roraimense, pois visa promover o desenvolvimento econômico regional, ampliando o potencial agropecuário.

A proposição tramita, em caráter conclusivo pelas comissões, e foi despachada para manifestação sobre o mérito a esta Comissão de Viação e Transportes (CVT) e, sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o nosso relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Em síntese, o PL nº 8.302, de 2017, de autoria do nobre Deputado Edio Lopes, propõe a alteração na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo à Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que institui o Plano Nacional de Viação – PNV.

Propondo que se inclua no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal – integrante do Anexo ao PNV, aprovado pela Lei nº 5.917, de 1973, a seguinte rodovia: Rodovia RR-319, que liga a BR-174 a BR-433, unidade da federação Roraima, extensão 128,8km.

Isso posto, concordamos com o autor que pretende a federalização do trecho da rodovia, pelas justificativas apresentadas por ele.

Pelas razões expostas, votamos pela APROVAÇÃO do PL nº 8.302, de 2017.

2018. Sala da Comissão, em de de

**Deputado NELSON MARQUEZELLI**

**Relator**